



EXERCÍCIO DE 2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0003.2013.3.90.39.00- Ficha 32

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de 02 shows musicais infantis completos, com os Artistas Frajolla e Mariola no dia 12 de outubro em comemoração ao dia das Crianças no Município de Morro da Garça, com duração de 02 (duas) horas cada.

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Cláudio Amadeu da Silva

Presidente CPL



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, 440 - Centro - 39.248-000 - Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, portador da identidade M-2.410.567 - SSP/MG e do CPF nº 259.042.216-49, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 110/2021, Inexigibilidade Licitação nº. 006/2021 têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de 02 shows musicais infantis completos, com os Artistas Frajolla e Mariola no dia 12 de outubro em comemoração ao dia das Crianças no Município de Morro da Garça, com duração de 02 (duas) horas cada.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____), que será pago em 01(uma) única parcela.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Morro da Garça até o encerramento do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

02.01.01.04.122.0003.2013.3.90.39.00- Ficha 32

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 15/10/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

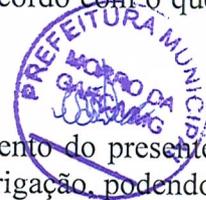
CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 7.5 - Pela alimentação e hospedagem dos integrantes da banda.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

8.3 - Pela apresentação do show musical infantil, **com os Artistas Frajolla e Mariola**, no dia 12/10/2021, nos horários de 07h00 às 09h00 e de 09h30 às 11h30.

8.4 - Será de responsabilidade da banda, no dia de sua apresentação, os equipamentos de sonorização e iluminação.

8.5 - Pelas despesas de transportes dos músicos e dos equipamentos necessários a realização do show, até o local do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17695040/0001-06



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não haja menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGISTRO

